



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.000030/2020-11

INTERESSADO: JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de autorização para explorar serviço aéreo público, apresentado pela sociedade empresária **RGK AVIAÇÃO AGRÍCOLA EIRELI**, em 02 de janeiro de 2020 (3883092).

1.2. Em 08 de janeiro de 2020, a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória (3888188), conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos (3883096) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (3888234). Ressalta-se que, à luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (válida até 01 de julho de 2020, vide documento 3894928), de Certidão de Regularidade do FGTS (válida até 31 de janeiro de 2020, vide documento 3894936) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (3894945), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela GOAG (3891488) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade (3887414), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foram juntados aos autos, ainda, cópia das Especificações Operativas emitidas em favor da interessada (3894786) e prova da regularidade de ao menos uma das aeronaves operadas pela sociedade (3894872).

1.4. Em 08 de janeiro de 2020, foi elaborada minuta da decisão a ser publicada (3895028).

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 15 de janeiro de 2020, recebi os autos do processo para relatoria (3920316).

1.6. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

1.7. É o relatório.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3926014** e o código CRC **B3158809**.

SEI nº 3926014